GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005034.989.23-6 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Itapuí.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Anderson José Pilão.
Advogado: Pedro Alexandre Nardelo (OAB/SP nº 145.654).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE, COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalva, das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Câmara Municipal de Itapuí, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 709/1993, com quitação do responsável, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, ficando ciente o Legislativo das recomendações constantes do voto do Relator, inclusive aquelas nele discriminadas.

Alertou, outrossim, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Registrou, ainda, que se excetuam da Decisão os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator